



CARTA CONVITE Nº 2003.01/2019-CC

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,  
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO  
D'ÁGUA DOMICILIAR DA COMUNIDADE DE JUÁ NO  
MUNICÍPIO DE ITATIRA.**

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS** do Município de Itatira, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 50/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta CARTA CONVITE, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e Decreto n.º 9.412/2018.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **09:00 horas**.

Do dia **29 DE MARÇO DE 2019**.

No endereço: Na sala de licitações, localizada no(a) RUA PADRE JOSÉ LAURINDO, 1249, CENTRO, em ITATIRA,-CE.

Constituem parte integrante desta CARTA CONVITE, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico.

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços.

**ANEXO III** – Modelo de Declarações.

**ANEXO IV** - Modelo de carta de manifestação de interesse.

**ANEXO V**- Minuta do Contrato.

**1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOMICILIAR DA COMUNIDADE DE JUÁ NO MUNICÍPIO DE ITATIRA.**

1.2- 1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 51.674,72 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- É vedada a participação em consórcio, a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.1.3 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.4 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado.

2.1.5 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itatira, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que lhes



tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório Pessoa Jurídica, devidamente habilitada a atender ao objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada, ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2- Os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal;

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS de mais de um licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária dos licitantes apresentados.

## 3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os Documentos de HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA**  
**CONVITE Nº 2003.01/2019-CC**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO PROPONENTE**

### 3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1 - Para HABILITAÇÃO nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

### 3.3- REQUISITOS PARA OS CADASTRADOS - PESSOA JURIDICA

3.3.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação para os convidados cadastrados, os demais interessados cadastrados na correspondente especialidade, poderão manifestar interesse com antecedência de 24(vinte e quatro) horas do dia da abertura do certame.

### 3.3.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.2.1- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.3.2.2- Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

3.3.2.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

### 3.3.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.3.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) separadamente, junto com RG e CPF, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da localidade da sede da PROPONENTE.

### 3.3.4 DEMAIS DOCUMENTOS

3.3.4.1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências



posteriores, conforme modelo constante dos Anexos desta Carta Convite (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

3.3.4.2 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos desta Carta Convite.

### 3.4- REQUISITOS PARA "OS NÃO CADASTRADOS"

3.4.1 Os convidados não cadastrados e os interessados não cadastrados na correspondente especialidade poderão manifestar interesse com antecedência de 24(vinte e quatro) horas do dia da abertura do certame.

#### 3.4.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

3.4.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléa que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.4.3.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.3.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (FIC) ou documento comprobatório de isenção;
- c) Fazenda Municipal (CARTÃO DO ISS).

3.4.3.5. Alvará de funcionamento.

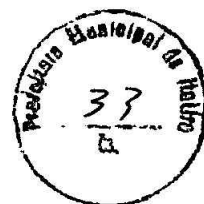
#### 3.4.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.4.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.4.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

3.4.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".



#### **3.4.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.3.4.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) separadamente, junto com RG e CPF, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da localidade da sede da PROPONENTE.

#### **3.4.5 – DEMAIS DOCUMENTOS**

3.4.5.1 – Balanço patrimonial correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

3.4.5.1.1 - As empresas optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, desde que apresentem documento comprobatório da situação financeira da empresa;

3.4.5.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

3.4.5.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos desta Carta Convite (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).-;

3.4.5.4 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos desta Carta Convite.

#### **3.5 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

3.5.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou servidor da administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.5.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.5.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5.3.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.3.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





3.5.3.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "3.5.3.2" acima.

#### **4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1- As PROPOSTAS DE PREÇOS, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA**  
**CONVITE Nº 2003.01/2019-CC**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**  
**NOME DO PROPONENTE:**

4.2 – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta CARTA CONVITE, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricadas em todas as folhas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

4.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.2.2- Assinatura do Representante Legal;

4.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas, também indicação do prazo de execução para os serviços que será de **90 (noventa) dias**;

4.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

4.2.5- Planilha(s) de Orçamento(s), contendo preços unitários e totais de todos os itens de acordo com as informações do Anexo I – Projeto(s) Básico(s);

4.2.6- Declaração que na elaboração da Composição de Preços Unitários, contaram todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.7- Declaração que na elaboração da Proposta de Preço, o licitante observou as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento incluíram todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

4.2.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pelo(a) execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

4.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.2.10- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



## 5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- A presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessário e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta CARTA CONVITE;

5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTAS DE PREÇOS, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem as faculdades outras previstas na Lei;

5.9- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da HABILITAÇÃO, ou convocar outra para esse fim, ficando ciente os interessados;

5.10- Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes propostos, lacrados;

5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;

5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.13- Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### 6.1- AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A":

6.1.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas;

6.1.2- A HABILITAÇÃO será julgada com base nos Documentos de HABILITAÇÃO apresentados, observadas as exigências contidas nesta CARTA CONVITE.

### 6.2- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B":

6.2.1- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço POR ITEM, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

6.2.2- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;



6.2.3- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas PROPOSTAS DE PREÇOS dos PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;  
6.2.4- Será declarada vencedora a proposta de menor preço unitário entre os licitantes classificados, atendidos os critérios estabelecidos nesta CARTA CONVITE.

### **6.3- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

6.3.1- Que não atenderem às exigências desta CARTA CONVITE;  
6.3.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis;  
6.3.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CARTA CONVITE, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;  
6.3.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo;  
6.3.5- De conformidade com o parecer da Comissão, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.  
6.3.6 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

6.3.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.3.6.2- Para efeito do disposto no 6.3.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.3.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.3.6.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.3.6.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.3.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.6.4 - O disposto no item 6.3.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **7.0- DA ADJUDICAÇÃO**

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### **8.0- DO CONTRATO**



8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CARTA CONVITE, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame;

8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.3- *Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;*

8.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, conforme o acordado.

#### **10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na CONVITE nº 2003.01/2019-CC, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante;

10.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos



serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, RIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal e por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itatira;

10.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

#### 11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 DE DEZEMBRO DE 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS do Município de ITATIRA, que atestará a entrega do objeto licitado;

12.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### 13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Preços firmes e sem reajuste.

#### 14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de



atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatira, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 14.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

14.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 14.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 14.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8 As sanções previstas no **item 14.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.





#### 16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### 17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

17.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de ITATIRA e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### 18.0- DA FONTE DE RECURSOS

18.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0801.17.512.0376.1.026, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

#### 19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite;

19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

19.3 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de ITATIRA, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Itatira, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

19.4 – A homologação da presente Licitação será feita pelo Ordenador(a) de despesas da Secretaria de , conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

19.5 – A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

19.6- Os casos omissos nesta CARTA CONVITE serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente;

19.7- Fica eleito o Foro da Comarca de ITATIRA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITATIRA -Ce, 20 de março de 2019.

  
EDSON DIAS DO NASCIMENTO  
Presidente da Comissão de Licitação



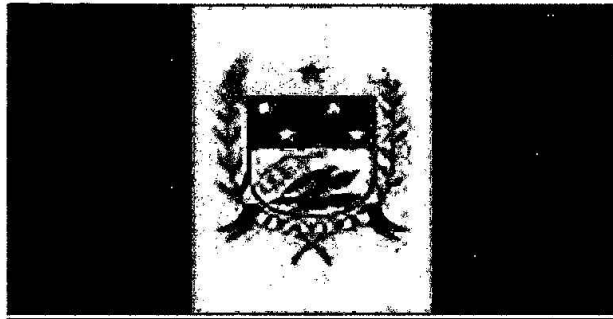
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITATIRA**  
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA**



**AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE**  
**ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOMICILIAR**  
**COMUNIDADE DE JUÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITATIRA**  
**ESTADO DO CEARÁ**



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE JUÁ**

*AD*  
ADÃO DA FUIZON B. LOBO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA CE 329629



**VOLUME ÚNICO - MEMORIAL DESCRITIVO E DESENHOS**

**FICHA TÉCNICA**

**OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**  
**LOCAL: LOCALIDADE DE JUÁ**  
**MUNICÍPIO: ITATIRA – CEARÁ.**

**CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**População a ser beneficiada..... 75 habitantes.**  
**População de final de plano..... 111 habitantes.**  
**Ligações domiciliares..... 15 unidades.**  
**Comprimento da rede distribuição..... 2.000m**  
**Tubo de PVC PBA Classe 12, 50mm**  
**Manancial de captação (existente)**  
**Poço profundo existente e instalado na comunidade**  
**Reservação (existente)**  
**Reservatório elevado de concreto pré-moldado.**  
**Tratamento – realizado através de desinfecção com cloro**

**ORÇAMENTO**

**1 – Rede de distribuição-domicílios novos..... R\$ 40.145,96**  
**2- Ligação predial..... RS 7.322,08**  
**3 –Serviços técnicos..... R\$ 3.132,50**  
**4 –Outros serviços..... R\$ 1.074,18**

**TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R\$ 51.674,72.**  
(Cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

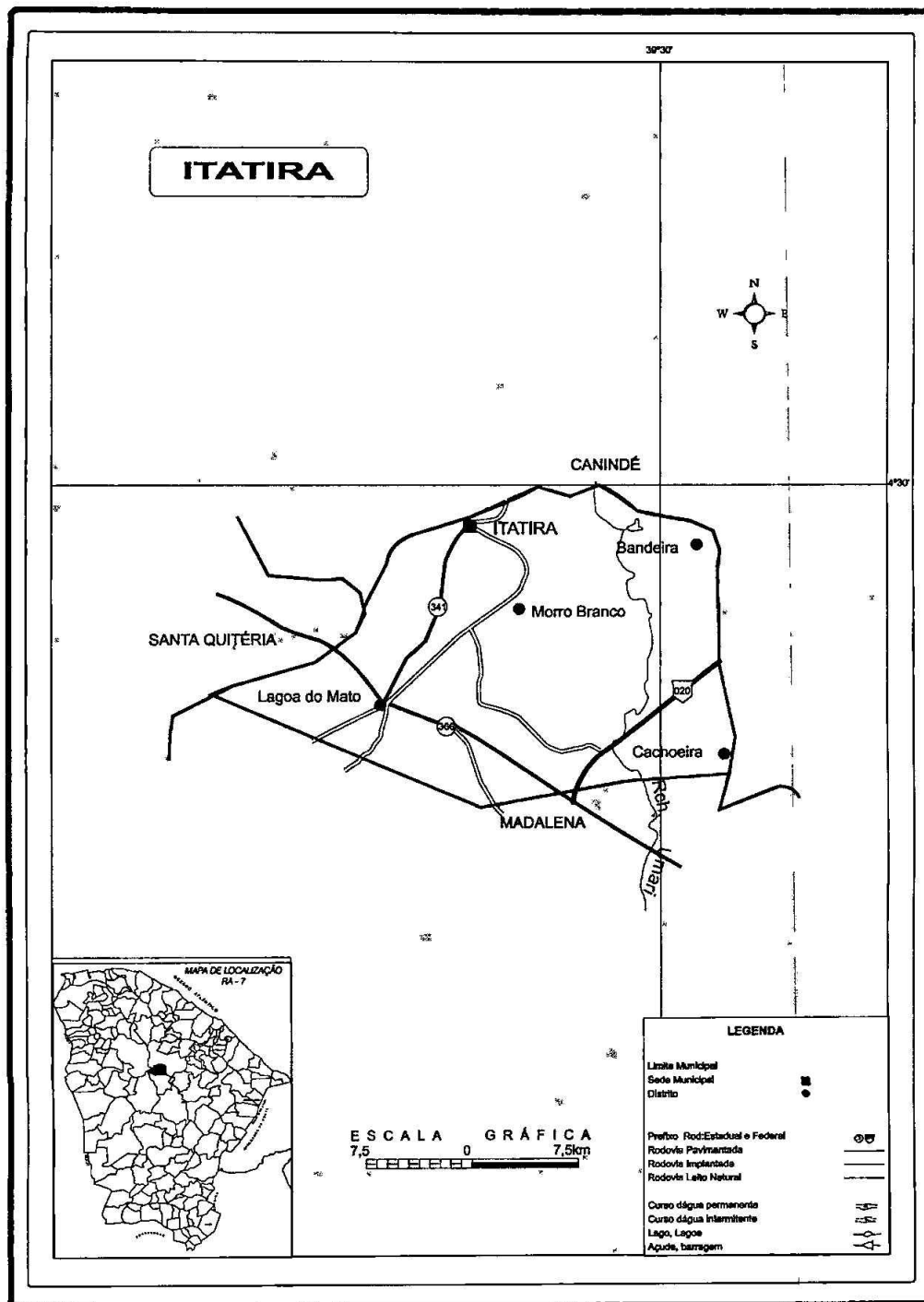
**DATA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Elaboração do projeto: janeiro/2019.

**ADÃO DAYUIZON B/ LOBO**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA-053285/9**



# MAPA DE LOCAÇÃO EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO




ADÃO DAYUZON B LOBO  
ENGENHEIRO  
CREA-DE 1234





# SUMÁRIO

- 1.0 – APRESENTAÇÃO
  - 1.1 – IMPORTÂNCIA DA OBRA PARA A COMUNIDADE
  - 1.2 – ESTUDOS BÁSICOS
  - 1.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS
- 2.0 – CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO
  - 2.1 – INFRAESTRUTURA BÁSICA DO MUNICÍPIO
  - 2.2 – DADOS GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO
- 3.0 – SISTEMA PROPOSTO
  - 3.1 – PARÂMETROS DE DIMENSIONAMENTO
  - 3.2 – UNIDADES DO SISTEMA
  - 3.3 – DEMANDA E VAZÕES DO PROJETO (ampliação)
  - 3.4 – REDE DE DISTRIBUIÇÃO – PVC - 50MM
  - 3.5 – RESERVATÓRIO / CAPTAÇÃO / REDE ELÉTRICA
- 4.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
  - 4.1 - GENERALIDADES:
  - 4.2 - PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS
  - 4.3 - DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES
  - 4.4 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA
  - 4.5 - LICENÇAS
  - 4.6 - FISCALIZAÇÃO
  - 4.7 - MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS
  - 4.8 - RECEBIMENTO DAS OBRAS
    - 4.8.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO
    - 4.8.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO
  - 4.9 - CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA COMUNIDADE DE JUÁ
  - 4.10 - LOCAÇÕES
  - 4.11 - DESMATAMENTO E LIMPEZA
  - 4.12 - REMOÇÃO DE TERRA VEGETAL
  - 4.13 - BOTA-FORA DE MATERIAIS
  - 4.14 - ESCAVAÇÕES
  - 4.15 - ATERROS E REATERROS
  - 4.16 - LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO
  - 4.17 - COMPACTAÇÃO
  - 4.18 - AREIAS
  - 4.19 - HIDRAULICAS
  - 4.20 - ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO:
  - 4.21 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO:
  - 4.22.- REDE DE DISTRIBUIÇÃO:
  - 4.23 - LIGAÇÕES DOMICILIARES:
  - 4.24.- ENSAIOS DA LINHA:
  - 4.25 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES
  - 4.26. - LIMPEZA FINAL DA OBRA:
- 5.0 - ORÇAMENTO SINTÉTICO
- 6.0 - PLANTAS EXECUTIVAS
- 7.0 - DOCUMENTAÇÃO

  
ADÃO DAYDIZON B. LOBO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA. CE 2294529



## 1.0 – APRESENTAÇÃO

ADÃO DA SILVA Lobo  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/EG 329529

## 1.0 – APRESENTAÇÃO



O presente relatório contém o Projeto Executivo de ampliação do Sistema de Abastecimento D'água da localidade de " Juá "do município de Itatira – Ceará.

A comunidade atualmente a ser ampliada é constituída de 75 pessoas, proveniente de 15 famílias exclusivamente formadas por mini produtores rurais, os quais sofrem constantemente com a falta d'água. O abastecimento d'água da população é precário, a água utilizada para o consumo humano é proveniente de açudes com águas lamacentas e poluídas, cacimbas e cacimbões. Nos períodos de estiagens prolongadas, estes mananciais secam e a população sofre bastante com a escassez da água, sendo o abastecimento realizado por carro pipa e de má qualidade. Se não bastasse a falta do precioso líquido, a qualidade da água que se consegue é a pior possível, ocasionando os mais diversos tipos de doença, principalmente na população infantil. O projeto de ampliação se justifica plenamente pelo fato de que a população da comunidade terá a sua disposição água de boa qualidade para tender suas necessidades de consumo, diminuindo com certeza o índice de verminose e melhorando as condições de vida da população residente. Outro dado relevante é que a água em uma segunda etapa será colocada a disposição das famílias em suas residências, que eliminará o tempo gasto para a coleta de água, ficando este tempo disponível, para realização de outras atividades, principalmente a agrícola, tendo em vista ser a agricultura a principal atividade da população local.

"Juá" é uma localidade do município de Itatira–Ceará, distante 8Km da sede do distrito de Lagoa do Mato, sendo acesso feito em estrada carroçável, partindo do centro deste distrito. Esta localidade está inserida numa região muito seca do município e como na localidade da ampliação do abastecimento não existe fonte disponível, encontrou-se uma maneira de se resolver definitivamente o problema, fazendo uma adutora desde o reservatório já existente até estes novos domicílios a serem beneficiados com a distribuição domiciliar.

### 1.1 – IMPORTÂNCIA DA OBRA PARA A COMUNIDADE

O Sistema de abastecimento d'água da comunidade de " Juá " terá um papel importante para o desenvolvimento da comunidade, sendo os seguintes benefícios principais;

- Desenvolvimento do setor saúde
- Desenvolvimento do Setor Cultural
- Desenvolvimento do Setor Social
- Melhoramento da atividade produtiva e Redução dos Níveis de Dispensa com saúde.

ADÃO DAYUZON B. LOBO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 29529



## 1.2 – ESTUDOS BÁSICOS

Constitui-se objeto do projeto, a ampliação do sistema de abastecimento d'água um incremento na prática de atividades educativas e primárias das ações básicas de saúde de boa qualidade e para melhoramento das condições sociais com a redução dos níveis de mortalidade neo - natal e melhoramento da qualidade do setor materno infantil, bem como a redução da ação de parasitas, trazendo assim uma melhora da produção em função da redução de gastos com saúde e transportes com deslocamentos para cuidar de pequenos acometimentos neste setor.

A locação da obra seguirá o rigorosamente o projeto de engenharia, e será feito através de topografia devidamente nivelado e locado conforme projeto.

## 1.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A ampliação do sistema de abastecimento d'água da comunidade de "Juá " tem por finalidade proporcionar um grande incremento nas atividades na área de saúde da comunidade. Visando reverter o dramático quadro do déficit na área de atendimento primário a saúde na comunidade tendo em vistas que o município não dispõe de recursos para atendimento destas carências. O local escolhido para a construção atende as condições topográficas, sociais e econômicas. Feito o levantamento topográfico da área escolhido permitirá um melhor aproveitamento do investimento pois atenderá todas as atividades de atendimento as ações primárias de saúde da comunidade. A obra foi projetada como sendo o sistema de abastecimento d'água da comunidade de Juá atendimentos atividade básicas de saúde e sociais atendendo aos anseios da comunidade, a água para os trabalhos de execução da obra não se constituirá problema porque na comunidade a fonte de abastecimento é próxima, e as etapas para realização da mesma serão: limpeza do terreno, remoção da camada vegetal da área escavação das valas, implantação da rede de distribuição a ser ampliada, aterro das valas, execução das ligações domiciliares. O tipo de material a ser utilizado na construção é o que tenha a plasticidade ideal para a obra. O orçamento apresentado é suficiente para cobrir todas os gastos da construção da ampliação.

ADÃO DAYUZON B. LOBO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREATCE 329529



## 2.0 – CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

---

ADÃO DAYUZON B. LOBO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 329529



## 2.0 – CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Itinerário: Localidade rural do município de Itatira-Ceará. Saindo de Canindé, em direção ao município de Tauá, pela BR 020 e logo após o município de Madalena, entra-se a direita em rodovia estadual em direção a sede municipal de Itatira, passando pelo distrito de Lagoa do Mato e daí a 8Km chega-se a localidade de Juá. O acesso é considerado regular e bom, por oferecer condições de tráfego durante o ano todo.

## 2.1 - INFRA -ESTRUTURA BÁSICA CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

### DADOS GEOGRÁFICOS GERAIS DO MUNICÍPIO

O município de Itatira foi criado no ano de 1.951 pela Lei 1.153, desmembrado do município de origem Quixeramobim

• Área .....	783,40 Km <sup>2</sup>
• Altitude .....	725m'
• Latitude (S) .....	4°31'44"
• Longitude (w) .....	39°37'20"
• Densidade demográfica .....	24,12HAb/km <sup>2</sup>

#### Limites:

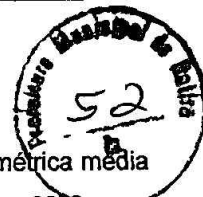
- Norte: Canindé
- Sul: Madalena
- Leste: Canindé e Madalena
- Oeste: Santa Quitéria e Boa Viagem

#### Aspectos gerais da região

O município está localizado na mesorregião noroeste e microrregião de Sobral do estado do Ceará. Possui um relevo misto, com área plana, área suave ondulada e área ondulada, fazendo parte da Depressão Sertaneja e Maciços Residuais. Solos com vocação para o plantio de gramíneas e fruticultura irrigadas e de sequeiro O solo predominante é o franco argilo arenoso, representado por Bruno não cálcico, Solos litólicos, Podzólico vermelho amarelo, Regossolo. Caatinga arbustiva aberta, Floresta caducifólia Espinhosa, Floresta subcaducifólia Tropical pluvial. Floresta ciliar, menos densa, em sua maior porção composta por "capoeiras" em regeneração, com indivíduos de porte baixo espinhentos e cujas folhas caem totalmente na época seca. As espécies encontradas são representadas pelo nome vulgar de marmeleiro, sabiá, pau-branco, aroeira, angico, mufumbo, juazeiro, jurema-preta, pereiro, cumaru, carnaubeira e outros. Seu Segundo a classificação de Köppen, o clima está representado pelo tipo BSw'h' (Clima tropical quente semi árido brando. Temperatura superior a 18° C no mês mais frio e pelo bioclima de Gaussen é do tipo 4aTh, clima tropical quente semiárido, índice

ADÃO DAYLTON B. LOBO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREMOP 228529



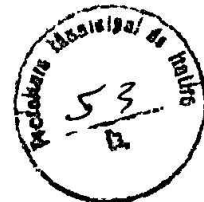


xerotérmico entre 150 e 200, com os meses secos entre 7 e 8. Precipitação pluviométrica média anual precipitação média 807,80mm/ano e a temperatura média anual é de 26° a 28°C, com uma distribuição mensal concentrada entre janeiro e abril.

A região está localizada na Bacia hidrográfica do Rio Banabuiú, Curu e Acaraú e sua representação se dá pela presença do Açude Araras Norte, Açude Edson Queiroz e Rio Graoairas.

Infraestrutura: A região é abastecida com energia trifásica, cortada por rodovias asfaltadas, federais, estaduais e municipais, trafegáveis o ano inteiro, permitindo o escoamento da produção para os centros consumidores. Possui telefonia fixa e sinal de telefonia móvel. Sistema de transporte coletivo permanente. A região situa-se próximo do centro da sede municipal, possui disponibilidade de hospital, banco, escolas de vários níveis, igreja e um centro comercial em desenvolvimento, com disponibilidade de insumos agrícolas, máquinas e equipamentos.

ADÃO DAYNIZON B. LOBO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA CE 32629

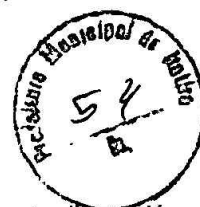


---

**3.0 – SISTEMA PROPOSTO**

ADÃO DAYLIZON B. LOBO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 029529





### 3.0 – SISTEMA PROPOSTO

O projeto ora proposto trata-se de uma ampliação de um sistema de abastecimento d'água já existente e em funcionamento na comunidade de Juá composto de distribuição e ligações domiciliares, que levará água potável até à porta das unidades habitacionais.

O sistema de Reservação já existente é composto por um reservatório de anel pré-moldado já existente com as seguintes características; circular com capacidade para 15m<sup>3</sup> de água.

A adução de recalque também já existente e em operação é feito por um conjunto elevatório ( bomba submersa com quadro de proteção) do poço profundo para o reservatório elevado protegido por uma casa de bomba (existente e em funcionamento).

A rede de distribuição de água tratada a ser construída em TUBO de PVC PBA, classe 12, diâmetro DN 50mm, a partir do reservatório.

Nas unidades habitacionais, que são o final do sistema, a água será captada em torneiras de Plástico, ligadas em kits cavaletes de PVC padrão CAGECE, que por sua vez é ligada à rede de distribuição através de tubos de polietileno. A água é tratada através da aplicação de partículas de cloro no reservatório.

### 3.1 PARÂMETROS DE DIMENSIONAMENTO

De acordo com os Termos de Referência para elaboração de projetos de pequeno porte, os parâmetros são os seguintes:

Localidade .....	Juá
Alcance de Projeto (Ap) .....	20 anos
Taxa de crescimento (Tc) .....	2% ao ano
Nº de unidades habitacionais .....	15 famílias
Taxa de ocupação .....	5.0hab/unid.
População atual (P') .....	75 hab
População de projeto (P) .....	111 hab.
Consumo per capita .....	100 l/hab x dia
Coeficiente do dia de maior consumo (K <sub>1</sub> ) .....	1,20
Coeficiente da hora de maior consumo (K <sub>2</sub> ) .....	1,50
Coeficiente de rugosidade (C) .....	140

ADÃO DAYVISON B. LOBO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 129529



### 3.2. UNIDADES DO SISTEMA

O sistema de abastecimento de água já existente compreende as seguintes unidades:

- Captação em poço profundo existente (eletrobomba).
- Tratamento com desinfecção
- Reservatório elevado (15m<sup>3</sup>);
- Rede de adução e distribuição em PVC de 75mm e 50mm.
- Rede de distribuição em PVC de 50mm (a ser ampliada).
- Ligações prediais domiciliares (existentes e a ser ampliada).

### 3.3. DEMANDA E VAZÕES DO PROJETO (ampliação)

Com base nos parâmetros estabelecidos e mencionados anteriormente, calculamos as demandas necessárias para a elaboração do projeto do sistema de abastecimento de água da comunidade de Juá, município de Itatira - Ceará.

População do Projeto (P) - População Atual

$$P_a = N^{\circ} \text{ de residências} \times 5 \text{ habitantes}$$

$$\text{Número de residências} = 15$$

$$P_a = N \times \text{Residências}$$

$$P_a = 5 \times 15 = 75$$

### 3.4. REDE DE DISTRIBUIÇÃO – PVC – PBA - DN 50mm

Comprimento - .....	2.000m
Vazão (Q) .....	0,310 l/s
Velocidade máxima permitida.....	2,50m/s
Expoente da velocidade; .....	1,852
Fator de Christiansen (F).....	0,639
Coefficiente de Hazen-Williams (C) .....	140
Perda de carga máxima (Hf).....	1,591
Material escolhido.....	PVC

### 3.5 RESERVATÓRIO / CAPTAÇÃO / REDE ELETRICA

Já são existentes e em perfeito funcionamento.

  
ADÃO DAYMAZON B. LOBO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREAT 329529

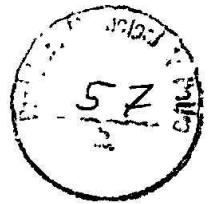


#### 4.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

ADÃO DAYLÍZON B. LOBO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE/329529





#### 4.1 - GENERALIDADES:

Município: Itatira

Localidade: Juá

Horizonte do Projeto (ampliação): 20 anos

População atendida (ampliação): 111 habitantes a ser beneficiada no horizonte de projeto.

A presente especificação tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, da proposta, bem como, a execução da obra do abastecimento d'água da localidade de Juá – Itatira - Ceará.

#### 4.2 - PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância dos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como da estrita obediência às prescrições e exigências da presente especificação.

#### 4.3 - DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos ou memorial descritivo do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro. Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos dos projetos complementares, prevalecerão sempre esses últimos; Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala; Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os meios recentes.

#### 4.4 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O construtor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com estas especificações, com os termos do edital e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução desses trabalhos. Fica estabelecido que a realização, pelo construtor, de qualquer elemento ou seção de serviço implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nesta especificação para execução desse elemento ou seção de serviço.

#### 4.5 - LICENÇAS

O construtor ficará obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública. É obrigado também ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, às suas custas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário. Caberá também ao construtor o pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização de água e energia elétrica durante a execução dos serviços contratados.

ADÃO DA SILVA LOBO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CRETA Nº 229529





#### **4.6 - FISCALIZAÇÃO**

Fica estabelecido que:

A empresa manterá na obra engenheiro e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor, daqui por diante designados sempre como fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. O construtor estará obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo; À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor, e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial e, serviço executado ou material posto na obra; O construtor obrigado a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

#### **4.7 - MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS**

Para as obras e serviços acertados, caberá ao construtor fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessário; contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegure progresso adequado às obras. Todos os materiais empregados serão novos, de primeira qualidade e deverão estar em perfeito estado de conservação.

#### **4.8 - RECEBIMENTO DAS OBRAS**

##### **4.8.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Ocorrerá quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, através do Termo de Recebimento Provisório, que será lavrado e assinado pelo construtor e por um representante do proprietário.

##### **4.8.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Ocorrerá em data a ser fixada no contrato, devendo para tanto serem satisfeitas as seguintes condições:

- Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- Solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;

ADÃO DAYLIZON B. LOBO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SP 329529



- Entrega ao proprietário de toda a documentação legal relativa à obra, incluindo-se: habite-se, cópia do projeto "Como Construído", relatório de recomendações e instruções de uso de todos os equipamentos instalados na obra, bem como seus catálogos e certificados de garantia;

- Cumpridas todas as formalidades contratuais.

#### **4.9 - CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA COMUNIDADE DE JUÁ.**

A execução das obras seguirá em todos os pormenores os desenhos e textos explicativos.

#### **4.10 - LOCAÇÕES**

As locações de todas as partes da obra, bem como as verificações de níveis estruturais em lajes e vigas, serão feitas com a utilização de equipamentos topográficos.

#### **4.11 - DESMATAMENTO E LIMPEZA**

As áreas de construção e as áreas dos bancos de empréstimo e faixa de caminho de serviço deverão ser desmatadas e limpas. O desmatamento consistirá no corte, desenraizamento e remoção de todas as árvores, arbustos, bem como troncos e quaisquer outros resíduos vegetais que seja preciso retirar para poder efetuar corretamente a raspagem e a construção da Obra. A limpeza consistirá na remoção dos materiais produzidos pelo desmatamento, assim como dos postes, pedras, arames e qualquer outro objeto que se encontre nas áreas desmatadas e que impeça o desenvolvimento normal das tarefas de construção e ponham em perigo a estabilidade das obras ou o trânsito sobre elas. Consideram-se também como parte das operações descritas, a demolição de edificações menores localizadas dentro das áreas desmatadas e a retirada e o botafora dos materiais. As operações de desmatamento e limpeza poderão ser efetuadas, indistintamente, à mão ou mediante o emprego de equipamentos mecânicos, todavia, estas operações deverão efetuar-se, invariavelmente, antes dos trabalhos de construção, com a necessária antecedência para não retardar o desenvolvimento normal destes. Nas áreas em que, após a limpeza ou a escavação, note-se que a operação de desenraizamento produziu excesso de escavação, será indispensável que se aterre os vazios de tal modo, que a densidade do aterro resulte aproximadamente igual a do terreno natural adjacente.

#### **4.12 - REMOÇÃO DE TERRA VEGETAL**

Entende-se como raspagem a remoção da camada superficial do terreno natural (inclusive ervas e pastos), numa espessura suficiente para eliminar terra vegetal, turfa, barro, matéria orgânica e demais materiais indispensáveis depositados no solo. Esta providência se faz necessária na preparação do terreno para receber os aterros. Na raspagem feita em bancos de empréstimos, deve-se remover a camada superficial cujo material não seja aproveitável para a construção. Nas áreas de construção, remover-se-á a camada superficial imprestável para a fundação. A operação de raspagem não se limitará a simples remoção das camadas superficiais, mas incluirá a extração de todos os troncos e raízes que forem inconvenientes para o trabalho e que, por qualquer motivo, não tenham sido retirados durante a operação de desmatamento e limpeza.

**ADÃO DAYUIZON B. LOBO**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA-CE 329529**



#### 4.13 - BOTA-FORA DE MATERIAIS

Todos os materiais provenientes do desmatamento e limpeza das áreas deverão ser colocados fora delas, de maneira tal que não interfiram nos trabalhos de construção a serem executados posteriormente. As árvores, arbustos e demais materiais combustíveis deverão ser empilhados e queimados oportunamente, tomadas as precauções necessárias para evitar a propagação do fogo às vizinhanças.

#### 4.14 – ESCAVAÇÕES

As escavações serão efetuadas segundo indicações dos desenhos, tomando-se todas as precauções para manutenção dos terrenos abaixo e acima dos perfis, nas melhores e mais estáveis condições possíveis. Ao término dos trabalhos, as superfícies escavadas das áreas expostas à vista deverão apresentar uma boa aparência, com taludes estáveis e convenientes drenados, de modo a evitar os efeitos de erosão. De acordo com a natureza, as escavações serão divididas nas seguintes classes:

- a) Escavações em Rochas. As escavações de trechos contendo rocha sã, fraturada e decomposta ou simplesmente matacões isolados, serão executadas inicialmente à frio, isto é, utilizando-se martelos rompedores, ou outros equipamentos adequados. Nos desmontes de pedra com volume superior a  $1,0m^3$  serão utilizados explosivos, devendo-se tomar rigorosas medidas de proteção tanto no armazenamento dos mesmos como na execução dos serviços, para evitar danos a pessoas e propriedades vizinhas.
- b) Escavações em Terra. As escavações em terra serão aquelas executadas em solos, materiais soltos e fragmentos de rochas com volume inferior a  $1,0m^3$ , que serão escavados a mão ou mecanicamente. Deverão ser tomadas medidas de segurança, para evitar desmoronamento e escorregamento de taludes.
- c) Escavações em Presença de Água. Nas escavações em presença de água, faz-se necessário tomar medidas especiais, tais como: esgotamento da água e proteção de superfícies e taludes, retirada do material e acabamento adequado das superfícies expostas. Além disso, deverão ser tomadas providências para a construção de escoramentos sólidos, de modo a evitar desmoronamentos para o interior das escavações ou quaisquer benfeitorias existentes.

Os materiais escavados ou provenientes de jazidas de empréstimos, que não puderem ser aplicadas na obra imediatamente, deverão ser acumulados, provisoriamente, em pilhas de estoque. As pilhas de estoque serão dispostas em áreas determinadas em função das operações a serem executadas e das distâncias de aplicação de material escavado. Estes locais deverão também ser preparados com limpeza prévia, de modo que não ocorra a contaminação do material depositado. Além disso, as áreas adjacentes deverão também ser preparadas, de modo a possibilitar a nova drenagem das pilhas de estoque. Ao término da utilização das pilhas de estoque, as superfícies remanescentes, expostas à vista, deverão estar limpas, com bom

ADÃO DAYUZON S. LOBO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 229529



aspecto e em perfeita ordem. Os materiais remanescentes das escavações que não tiverem sua utilização aprovada para aterro e reaterros deverão ser afastados e espalhados em áreas indicadas no projeto, de maneira a não prejudicar o andamento dos serviços e reduzir as distâncias de transportes para as áreas de bota-fora mais próximas. Deverá ser executada uma drenagem adequada para proteger os taludes das áreas de bota-fora a fim de evitar deslizamentos, erosão.

#### 4.15 - ATERROS

Serão considerados como aterros os serviços de elevação da cota do terreno natural ou reposição de material em trechos confinados e como reaterros os serviços de recomposição do aterro, com a utilização de materiais areno - argilosos ou argilo - arenosos.

#### 4.16 - LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO

Serão adotadas, em princípio, as espessuras antes da compactação, de todas e quaisquer camadas, de 20cm. Poderá se modificar tais espessuras à luz de observações em aterro- teste ou na praça de compactação ao longo da execução do maciço. Em nenhuma hipótese as camadas terão espessuras antes da compactação superior a 35cm.

As camadas iniciais serão lançadas de modo a tomarem as de pressões existentes na fundação até estabelecer-se uma superfície uniforme com inclinação máxima de 8%.

As camadas deverão ser lançadas em faixas longitudinais paralelas ao eixo da barragem. A circulação dos equipamentos deverá ser essencialmente paralela ao eixo da barragem e sua rota será deslocada sistematicamente para impedir a laminação por excesso de compactação.

Praças de compactação adjacentes deverão ter seus extremos defasados de maneira a evitar juntas ortogonais ao eixo da barragem que propiciem caminhos preferenciais de percolação.

As camadas deverão ser lançadas de forma a manter uma inclinação de 3 a 5% caindo para os lados da praça de compactação, afim de facilitar o escoamento das águas de chuva. Na iminência de chuva e antes dos períodos curtos de interrupção (fins de semana, feriados), toda a praça deverá ser alisada pela passagem do rolo pneumático ou de outros veículos de rodas pneumáticas. Em contraposição, no caso de se ter que abandonar determinada praça por longo período de interrupção, a área compactada será coberta por uma camada solta, após registrar-se devidamente a cota alcançada pela compactação, para reencontrá-la, sem qualquer dúvida, no prosseguimento futuro dos trabalhos. Dentro do maciço de terra compactada não serão permitidos desníveis transversais de mais do que 10 camadas. Em casos excepcionais, serão adotadas rampas máximas de 1:2,5 (V; H). Seixos com dimensão superior a 20cm deverão ser manualmente removidos da camada espalhada.

#### 4.17 - COMPACTAÇÃO

Os trabalhos de compactação serão orientados de forma a garantir um maciço compactado, essencialmente uniforme, isento de descontinuidades e de laminações e possuídos de

ADÃO DAYAZON B. LOBO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CRETA-CE 129529



características de resistência, comportamento tensão- deformação e permeabilidade iguais ou melhores do que as que serviram de base para o projeto. A garantia de consecução de tal produto será objeto de ensaios, perfurações, amostragem e observações diversas, diretas ou indiretas, de campo ou de laboratório. A compactação será executada com rolos pé-de-carneiro, que devem estar providos de limpadores conveniente dispostos de modo a impedir que os solos fiquem ligados aos mesmos. Os rolos compactadores deverão passar sempre em direção paralela ao eixo da vala, completando um igual número de passadas sobre cada faixa lançada. Se os rolos tiverem que realizar curvas nas extremidades da área em compactação em dada operação, a área compactada será considerada tão somente com a coberta pelo rolo em sua translação em linha reta. A fixação do número de passadas dos rolos e do carregamento dos mesmos será feita na fase inicial da compactação do aterro com fundamento nos primeiros resultados obtidos. Visando não apenas aferir o controle de compactação, mas principalmente investigar a dispersão existente no valor do grau de compactação e do desvio de umidade de uma camada, deverá ser programada a execução de ensaios de compactação de energia normal, ensaios do tipo "Hilf" e determinações de umidade, em diferentes praças de compactação nas camadas iniciais do corpo. Normalmente a umidade média dos maciços se situa entre 0,5 abaixo da ótima e a ótima, e o grau da compactação médio é igual ou superior à 98%, ambos referenciados ao ensaio de Proctor Normal sem secagem e sem reutilização. No caso de se prever a exposição prolongada de uma superfície após compactação, esta deverá ser recoberta para protegê-la contra a secagem excessiva. Em áreas junto a quaisquer corpos sólidos rígidos existentes ou instalados dentro do corpo da vala e em locais sem espaço suficiente para a compactação industrial, a compactação será procedida por meio de soquetes mecânicos tipo "sapo", de preferência a ar comprimido. A espessura das camadas antes da compactação não será superior a 10cm. A conformação da seção final do maciço será feita compactando-se até cerca de 0,50m a mais do que o indicado nos desenhos de construção e cortando-se para obter a seção projetada.

#### 4.18 - AREIAS

Imediatamente antes do lançamento da areia a superfície da camada anterior, seja de areia, seja de fundação ou do outro material, será examinada com vistas a garantir a não contaminação dos filtros por finos transportadores por chuvas, ventos, utilização inadequada da maquinaria.

O equipamento de compactação da areia será o rolo vibratório de qualquer tipo com peso superior a 5T e capaz de regular a freqüência de vibração entre cerca de 1.000 e 1.300 ciclos por minuto.

O controle qualitativo far-se-á através de determinação sistemática da densidade e da granulometria. A densidade "in loco" areia compactada deverá corresponder, mínimo, densidade relativa a 70%.

ADÃO DANTON B. LOBO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CR 220529



#### 4.19 – HIDRAULICAS

##### 4.20 - ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO:

Os tubos, as conexões e as peças especiais estarão dispostos linearmente ao longo das valas abertas, até a montagem, a qual deverá ser feita obedecendo às instruções dos fabricantes respectivos. Nas extremidades das curvas e quando da utilização de cruzetas e registros, será executado um sistema de ancoragem adequado, com a finalidade de resistir ao empuxo causado pela pressão interna do tubo. Após o assentamento da tubulação e peças, será procedido o preenchimento da vala com material absolutamente isento de pedras, em camadas não superiores a 20 cm, até uma cota de 40 cm acima da geratriz superior do tubo, com adensamento feito através de soquetes manuais de 30 a 50kg. O aterro descrito não será aplicado na região das juntas, que só serão cobertas após o cadastro das linhas e os ensaios hidrostáticos. O aterro complementar será feito, sempre que possível, com material da própria escavação, não podendo conter material granular com dimensão superior a 10 cm. No caso de haver interrupção dos trabalhos de assentamento, a extremidade do último tubo assentado deverá ser vedada de tal forma a impedir a entrada de corpos estranhos. Os materiais excedentes não utilizados no reaterro das valas deverão ser removidos para lugar próprio, de tal forma que venha a deixar as vias perfeitamente livres para o tráfego normal.

##### 4.21 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO:

Na lavagem da tubulação assentada deverão ser utilizadas, sempre que possível, velocidades superiores a 0,75 m / s. A desinfecção deverá ser feita por cloro gasoso ou através de solução de hipoclorito de sódio, de modo a proporcionar um residual mínimo de 10 mg/l na extremidade mais afastada do trecho desinfetado, após um tempo de contato de 24 horas.

##### 4.22.- REDE DE DISTRIBUIÇÃO:

Os tubos, conexões e acessórios deverão ser em PVC, obedecendo a P-EB-183 da A.B.N.T. As juntas serão do tipo elástica com ponta, bolsa e anel de borracha; para a tubulação será especificada a classe 12. O assentamento destas tubulações deverá atender o especificado anteriormente e ao prescrito na P-NB-115 da A.B.N.T. As válvulas de gaveta deverão ter corpo de ferro fundido e gaveta de ferro fundido centrifugado, obedecendo a P-EB-37 da A.B.N.T. O diâmetro gravado no corpo da válvula deve coincidir com o diâmetro nominal do tubo de PVC, isto é, com seu diâmetro externo. Deverão ser colocadas válvulas redutoras de pressão nos locais indicados nos projetos.

##### 4.23 - LIGAÇÕES DOMICILIARES:

As ligações serão executadas em tubos PEAD PB-5, polietileno, DN de 20mm. Cada ligação será feita em um kit cavalete padrão CAGECE, em pvc de 3/4", contendo uma torneira de bronze

ADÃO DAYUIZON B. LOBATO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA Nº 17.375/29



de 3/4". As ligações dos tubos de polietileno à rede e ao kit serão executadas através de adaptadores e colar de tomada em pvc.

#### 4.24.- ENSAIOS DA LINHA:

A tubulação deverá ser submetida aos ensaios de pressão hidrostática e de estanqueidade.

Para o ensaio de pressão hidrostática, a tubulação deverá ser submetida, no período de uma hora a uma pressão compatível com a pressão de serviço da linha, verificando se para manter a pressão de ensaio foi necessário suprir a linha de água. Se foi o caso, este suprimento deverá ser medido. A aceitação da linha ficará condicionada até que este valor obtido seja inferior no dado pela fórmula.  $Q = (N.D / P) / 3992$ .

Onde:

Q = Vazão

N = Números de Juntas Ensaçadas

D = Diâmetro da Tubulação

P = Pressão Média do Teste.

#### 4.25 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

##### 4.26. - LIMPEZA FINAL DA OBRA:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, com todos os testes necessários realizados.

Será removido todo entulho do terreno, sendo limpo e varrido os excessos.

ADÃO DAYLTON B. LOBATO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREAT. E 324529





---

**5.0 – ORÇAMENTO**

ADÃO DAYVIZON B. LOBATO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 329529





---

**6.0 – PLANTAS**

ADÃO DAYUZON B. LÔB  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREF. Nº 20529



## 7.0 – DOCUMENTAÇÃO

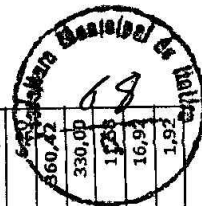
---

ADÃO DAYVIZON B. LOH  
ENGENHEIRO CIVIL  
CRF A/CE/320529

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
 PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
 OBRA: AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
 LOCALIDADE: JUÁ

ADÃO DATUZZON B. LOBO  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 326529

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	01	INSTALAÇÃO DA OBRA - SERVIÇO				2.626,68
01.01	01.01	CANTEIRO DE OBRA				300,00
01.01.01	01.01.01	ALUGUEL IMÓVEL ÁREA MÍNIMA 80m² PARA ALOJAMENTO, ESCRITÓRIO E DEPOSITO DE MATERIAIS	mês	1,00	300,00	300,00
01.02	01.02	PLACA DE OBRA				774,18
01.02.01	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	metro²	3,00	258,06	774,18
01.03	01.03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				1.552,50
01.03.01	0002706	ENGENHEIRO OU ARQUITETO AUXILIAR/JUNIOR - DE OBRA	hora	30,00	51,75	1.552,50
02	02	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA - SERVIÇOS				18.970,55
02.01	02.01	LOCAÇÃO				1.580,00
02.01.01	73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO, INCLUSIVE TOPOGRAFO	metro	2.000,00	0,79	1.580,00
02.02	02.02	MOVIMENTO DE TERRA				12.662,40
02.02.01	73965/010	ESCAVAÇÃO MANUAL VALA DE 1ª CATEGORIA ATE 1,50m EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO	metro³	320,00	21,31	6.819,20
02.02.05	73964/006	ATERRO MANUAL DE VALAS	metro²	320,00	18,26	5.843,20
02.03	02.03	TRANSPORTE DE TUBO NA OBRA				280,00
02.03.01	73594	TRANSPORTE DE TUBOS DE PVC DN 50	metro	2.000,00	0,14	280,00
02.04	02.04	ASSENTAMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS				1.880,00
02.04.01	73888/002	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA - DN50 para AGUA	metro	2.000,00	0,94	1.880,00
02.05	02.05	CAIXAS				948,15
02.05.01	C0653	CAIXA PARA REGISTRO OU VENTOSA EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIOS DN ATÉ 200mm	unidade	3,00	316,05	948,15
02.06	02.06	CADASTRO				1.900,00
02.05.01	73682	CADASTRO DE REDES, INCLUSIVE TOPOGRAFO E DESENHISTA	metro	2.000,00	0,95	1.900,00
03	03	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA - MATERIAL				14.463,42
03.01	03.01	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO				14.000,00
03.01.01	0009844	TUBO PVC PBA classe 12 JE NBR 9647 para REDE AGUA DN50 de 60mm + 2,5%	metro	2.000,00	7,00	14.000,00
03.02	14.02	FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS				103,00
03.02.01	00020032	REDUCAO PVC PBA JE BB PARA REDE AGUA DN75 X 50/DE 85 X 60mm	unidade	1,00	16,90	16,90
03.02.02	00001845	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 90Grau DN50 de 60mm	unidade	4,00	20,00	80,00
03.02.03	00001206	CAP PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE DN50/DE 60mm	unidade	1,00	6,20	6,20
03.03	03.03	FORNECIMENTO DE CONEXÕES PARA CAIXA DE VENTOSA				643,42
03.03.01	00010442	VENTOSA SIMPLES com ROSCA PN-25 DN 3/4	unidade	3,00	110,00	330,00
03.03.02	00001439	COLAR TOMADA PVC com TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50mm X 3/4" para LIGACAO PREDIAL	unidade	3,00	3,86	11,58
03.03.03	00009859	TUBO PVC ROSCAVEL EB-892 P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	metro	3,00	5,64	16,92
03.03.04	00000065	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO com BOLSA E ROSCA para REGISTRO 25mm X 3/4"	unidade	3,00	0,64	1,92



04	04	LIGAÇÃO PREDIAL - SERVIÇOS				3.301,95
04.01	C2865	LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO CAGECE	unidade	15,00	25,93	388,95
04.02	74253/001	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20mm - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	metro	300,00	9,71	2.913,00
05	05	LIGAÇÃO PREDIAL - MATERIAL				2.662,20
05.01	05.01	FORNECIMENTO DE MATERIAIS				2.662,20
05.01.01	00001439	COLAR TOMADA PVC com TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50mm X 3/4" para LIGACAO PREDIAL	unidade	15,00	3,86	57,90
05.01.03	00000061	ADAPTADOR PVC para POLIETILENO PE-5 20mm X 3/4"	unidade	30,00	4,71	141,30
05.01.04	74218/001	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unidade	15,00	87,96	1.319,40
05.01.05	I2943	HIDROMETRO 3,00M3/H, 3/4" - COMPLETO	unidade	15,00	74,74	1.121,10
05.01.06	00011831	TORNEIRA PLASTICA 3/4"	unidade	15,00	1,50	22,50
06	06	TOTAL				42.024,80
CUSTO DOS SERVIÇOS						
BDI PARA SERVIÇOS - 75%						
CUSTO DOS SERVIÇOS COM BDI						
ITEM	01					24.899,18
CUSTO DOS MATERIAIS						
BDI PARA MATERIAIS - 20%						
ITEM	02					3.425,12
CUSTO DOS MATERIAIS COM BDI						
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI (01 + 02)						
51.674,72						

O presente orçamento Importa na quantia de R\$ 51.674,72 (Cinquenta e Hum Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)



ADÃO DA SILVA B. LOBO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CRETAPE 319529



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE INFRA ESTRUTURA PROJETO DE SISTEMA DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
OBRA: AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
LOCALIDADE: JUÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	DIAS CORRIDOS				
		30,00	60,00	90,00		
01	INSTALAÇÃO DA OBRA - SERVIÇO	1.313,34	788,00	525,34	100,00%	2.626,68
02	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA - SERVIÇOS	9.485,28	5.691,17	3.794,11	100,00%	18.970,55
03	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA - MATERIAL	7.231,71	4.339,03	2.892,68	100,00%	14.463,42
04	LIGAÇÃO PREDIAL - SERVIÇOS	1.650,98	990,59	660,39	100,00%	3.301,95
05	LIGAÇÃO PREDIAL - MATERIAL	1.331,10	798,66	532,44	100,00%	2.662,20
06						
16						
	TOTAL	21.012,40	12.607,44	8.404,96	100,00%	42.024,80
		50%	30%	20%	100%	
			PERCENTUAL			

O presente orçamento importa na quantia de R\$ 42.024,80 ( Quarenta e dois mil vinte quatro reais e oitenta centavos )

PRAZO DE EXECUÇÃO: ( 90 ) (NOVENTA DIAS ) CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

VALIDADE DA PROPOSTA: ( 60 ) ( SESSENTA DIAS )

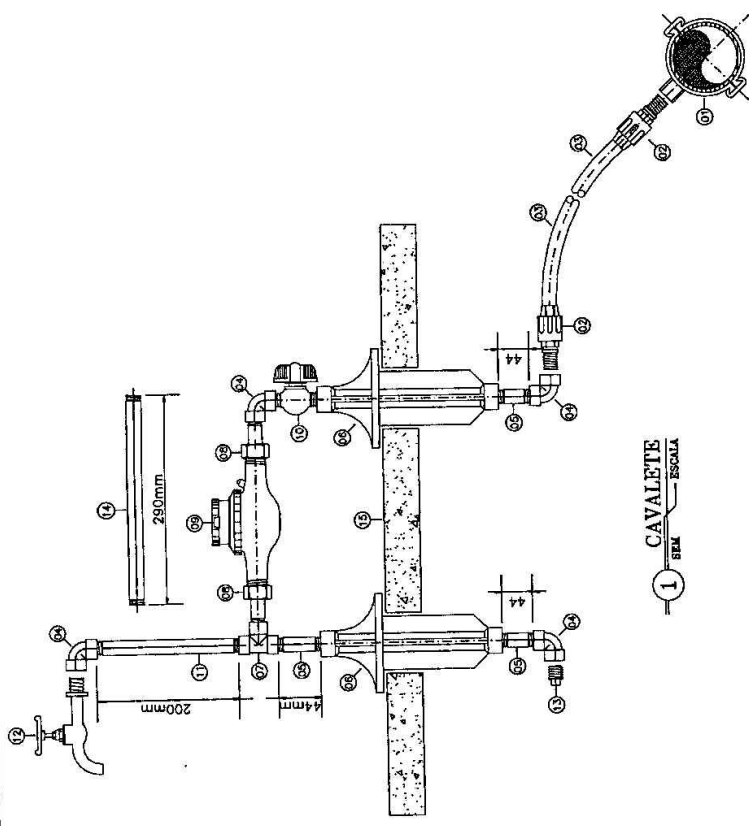
ADÃO BAYLIZON B. LOBO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 329529



RELACAO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MAT.	QUANT.	DIALE.
01	COLAR DE TUBERIA	INCOX 01	-	3/4"
02	ABRIGADOR 1/2" POLIDADO	PVC 02	02	3/4"
03	ABRIGADOR 1/2" POLIDADO	PVC 03	02	3/4"
04	ABRIGADOR 1/2" POLIDADO	PVC 04	02	3/4"
05	ABRIGADOR 1/2" POLIDADO	PVC 05	02	3/4"
06	ABRIGADOR 1/2" POLIDADO	PVC 06	02	3/4"
07	ABRIGADOR 1/2" POLIDADO	PVC 07	02	3/4"
08	ABRIGADOR 1/2" POLIDADO	PVC 08	02	3/4"
09	ABRIGADOR 1/2" POLIDADO	PVC 09	02	3/4"
10	ABRIGADOR 1/2" POLIDADO	PVC 10	02	3/4"
11	ABRIGADOR 1/2" POLIDADO	PVC 11	02	3/4"
12	ABRIGADOR 1/2" POLIDADO	PVC 12	02	3/4"
13	ABRIGADOR 1/2" POLIDADO	PVC 13	02	3/4"
14	ABRIGADOR 1/2" POLIDADO	PVC 14	02	3/4"
15	ABRIGADOR 1/2" POLIDADO	PVC 15	02	3/4"
16	ABRIGADOR 1/2" POLIDADO	PVC 16	02	3/4"

ORÇ. - O 08 P-003 - Companhia dos Sane. 45.827.011.13, 1.14



1 CAVALETE SEM ESCALA

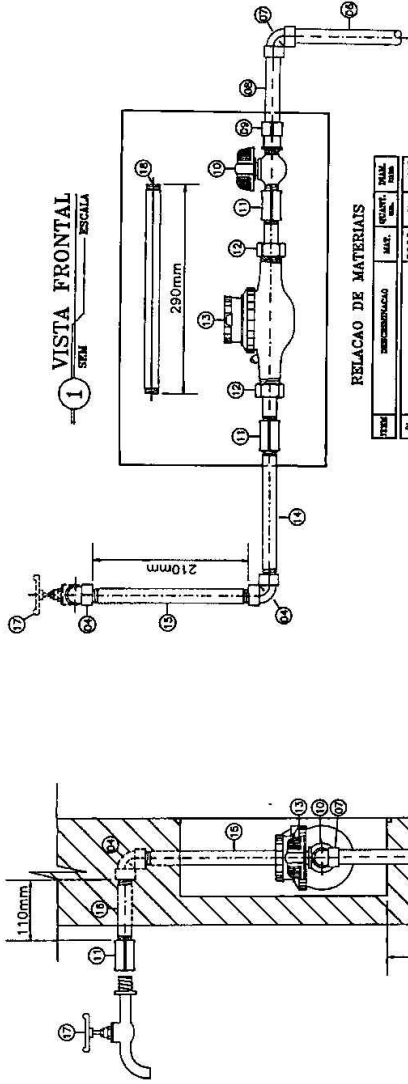
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	MUNICÍPIO: ITATIRA-Ceará	ESTADO: JUA
PÁRQUE DE SANEAMENTO RURAL DE ÁGUA DE 3/4" CAVALETE (COLOCADO NO RECUBO)		
PROJETISTA:	Francisco Odonimar Barbosa de Lucena	
ESCALA:	DATA:	PROJETO Nº: 01
ROTEIRO:	REV. / PROJ.	

ADÃO DAYMIZON B. LOBATO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 22.86529

72  
 Prefeitura Municipal de Curitiba

1 VISTA FRONTAL SEM ESCALA



RELACAO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MAT.	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PARAFUSO	01	01	UN	0,40	0,40
02	ARRUELA	01	01	UN	0,20	0,20
03	TRABO DE PARAFUSO	01	01	UN	0,10	0,10
04	CAVETE DO MANEJO	01	01	UN	5,00	5,00
05	ARRUELA 10	01	01	UN	1,00	1,00
06	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
07	CAVETE DO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
08	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
09	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
10	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
11	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
12	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
13	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
14	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
15	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
16	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
17	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
18	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
19	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
20	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
21	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
22	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
23	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
24	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
25	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
26	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
27	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20
28	TRABO MANEJO	01	01	UN	0,20	0,20

ORÇ - 0 DE P-002 - Companhia das Águas de Curitiba S.A.

**CAGECE**  
 Companhia de Água e Esgoto do Ceará  
 PROGRAMA DE BARRIAMENTO RURAL - ETV  
 COORDENADOR TÉCNICO: RAFAEL / ALGEMIR  
 SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

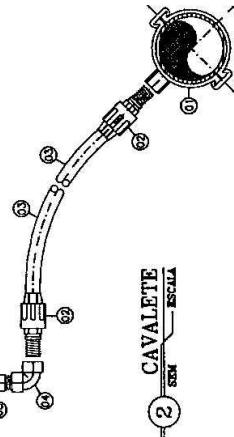
PROJETO: PAVIMENTO  
 PLANOS: PAVIMENTO

PREÇO: 00/00  
 FOLHA: 00/00  
 DIS-002

PADROEIRO DE LIGACÃO FRONTAL DE ÁGUA DE 3/4"  
 CAVALETE C/ CAIXA (COLAÇÃO NO MURO)  
 P - CAGECE / ETV - 632

Proj. Arq. Responsável: Adão Davizim B. Lobo  
 Data: 10/05/2011  
 Escala: 1:10  
 AutoCAD: 2011  
 Desenhado por: [ ]  
 Verificado por: [ ]  
 Aprobado por: [ ]  
 Data: 10/05/2011

2 CAVALETE SEM ESCALA



ADÃO DAVIZIM B. LOBO  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CE 129529



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITATIRA**  
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Itatira  
Comissão Permanente de Licitação  
Itatira-CE.

REF.: CONVITE Nº 2003.01/2019-CC

OBJETO: \_\_\_\_\_

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da **CARTA CONVITE Nº 2003.01/2019-CC**, pelo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de até **90 (noventa) dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo(a) execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Declaramos ainda na elaboração da Composição de Preços Unitários, contaram todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

Declaramos finalmente que na elaboração da Proposta de Preço, foram observadas as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento incluíram todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITATIRA**  
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



ANEXO II.I - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONVITE Nº 2003.01/2019-CC.

OBJETO: \_\_\_\_\_

LOCAL: COMUNIDADE DE JUÁ – DISTRITO DE LAGOA DO MATO – ITATIRA/CE.

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S):

ITEM ÚNICO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOMICILIAR DA COMUNIDADE DE JUÁ.

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL				R\$	

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR GLOBAL DE R\$ \_\_\_\_\_ ( )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITATIRA**  
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO:

III.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome do Representante Legal (sócio)

III.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome do Representante Legal (sócio)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITATIRA**  
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



**ANEXO IV – CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Local e Data:

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA  
Comissão Permanente de Licitação

Manifestamos por esta o interesse de participar da licitação na modalidade Carta convite nº 2003.01/2019-CC, para AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOMICILIAR DA COMUNIDADE DE JUÁ NO MUNICÍPIO DE ITATIRA.

Nome da empresa:  
Nome do responsável:  
E-mail:  
Endereço para comunicação:  
Telefone para contato:

---

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome do Representante Legal (sócio)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITATIRA**  
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de ITATIRA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, com sede no(a) \_\_\_\_\_, ITATIRA, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ordenador(a) de despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, Sr(a). FRANCISCO JULIANO SILVA SORES, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a CARTA CONVITE nº 2003.01/2019-CC, Processo nº 1403.01/2019-CC, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOMICILIAR DA COMUNIDADE DE JUÁ NO MUNICÍPIO DE ITATIRA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a CARTA CONVITE nº 2003.01/2019-CC, devidamente homologada pelo Ordenador(a) de despesas, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta vencedora do certame licitatório, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS do Município de ITATIRA, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Preços firmes e sem reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 DE DEZEMBRO DE 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na CONVITE nº 2003.01/2019-CC, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante;

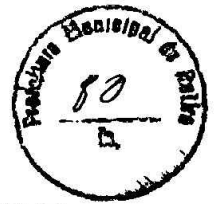
8.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal e por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itatira;

8.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:  
a) advertência.



b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS do Município de ITATIRA, independente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, Incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de ITATIRA e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

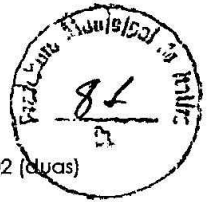
13.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0801.17.512.0376.1.026, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de ITATIRA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITATIRA**  
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

ITATIRA -Ce, ..... de ..... de 2019.

FRANCISCO JULIANO SILVA SORES  
Ordenador(a) de despesas da Secretário(a)  
de EDUCAÇÃO E CULTURA  
**CONTRATANTE**

Representante Legal  
Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: